



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Data:	Joaçaba SC, 13 de novembro 2025
De:	Secretaria de Municipal de Saúde
Para:	Secretaria de Administração e Finanças – Compras, Licitações e Contratos
Assunto:	Solicitação de Abertura de Processo Licitatório

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS PARA A
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DO TCGA – TERMO DE GARANTIA DE
ACESSO – PPI AMBULATORIAL**

Conforme as exigências previstas no §2º do artigo 18 da Nova Lei de Licitações, Lei Federal 14.133/2021, este estudo técnico preliminar visa atender ao requisitado nos incisos I, IV, VI, VIII, XIII do §1º.

Portanto, o presente estudo técnico preliminar visa demonstrar o credenciamento de empresas/clínicas para a realização de procedimentos do TCGA – TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO – PPI AMBULATORIAL, com a finalidade de suprir as necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada).

O requisitado no inciso IV e VI está apresentado em tabela anexa ao presente ETP, nomeado como Tabela I.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A contratação por meio de credenciamento de empresas/clínicas para a realização de procedimentos do TCGA – Termo de Compromisso de Garantia de Acesso – PPI Ambulatorial se faz necessária para suprir a demanda por atendimentos de média complexidade da população do Município de Joaçaba e dos municípios da região referenciada.

O acesso a serviços especializados é essencial para garantir a continuidade e a integralidade do atendimento aos pacientes, especialmente considerando a limitação da estrutura pública existente para absorver toda a demanda. O credenciamento possibilita

ampliar a oferta desses serviços, garantindo que os usuários tenham acesso oportuno aos procedimentos necessários, reduzindo filas de espera e evitando a sobrecarga das unidades de saúde.

Além disso, essa medida visa assegurar a efetividade do atendimento dentro da Política Nacional de Atenção à Saúde, promovendo a descentralização e a otimização dos recursos públicos, com maior agilidade na prestação dos serviços e melhor qualidade no atendimento à população.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE SÃO SUPORTE:

Considerando que o credenciamento será realizado com base em um quantitativo financeiro anual, sem a possibilidade de prever com exatidão a demanda específica de procedimentos, a estimativa foi definida de modo a garantir a adequada prestação dos serviços dentro do limite financeiro estabelecido. Dessa forma, a contratação permitirá a realização dos atendimentos conforme a necessidade da população, assegurando a continuidade dos serviços sem comprometer a gestão orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

A estimativa do valor da contratação foi baseada na Programação Pactuada e Integrada (PPI) de fevereiro de 2025, conforme documento anexo. O valor total estimado para este credenciamento é de **R\$ 3.555.116,04** (três milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e dezesseis reais e quatro centavos), sendo distribuído entre os procedimentos credenciados da seguinte forma:

- **GRUPO 0202 – Diagnóstico em laboratório clínico / Diagnóstico por teste rápido: R\$ 1.122.375,12** (um milhão duzentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), considerando o valor anual.
- **GRUPO 0203 – Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia: R\$ 2.089.545,12** (dois milhões oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), considerando o valor anual.

- **PROCEDIMENTO 03.01.07.007-5 - Atendimento/acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor (APAE): R\$ 343.195,44** (trezentos e quarenta e três mil cento e noventa e cinco reais e quarente e quatro centavos), considerando o valor anual.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será parcelada, uma vez que a quantidade de procedimentos a ser realizada depende diretamente da demanda. Essa abordagem permite uma melhor adequação dos serviços às necessidades reais da população, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e conforme a demanda efetiva por exames de ressonância magnética ao longo do período contratual. O parcelamento também possibilita ajustes e renegociações conforme o fluxo de pacientes, assegurando que o atendimento continue de maneira ininterrupta e adequada às necessidades emergentes.

XIII – CONCLUSÃO

O credenciamento de empresas e clínicas para a realização de procedimentos no âmbito do TCGA – PPI Ambulatorial é a alternativa mais eficiente para garantir o acesso da população aos serviços de média complexidade, atendendo tanto os municípios de Joaçaba quanto os municípios referenciados.

Essa modalidade viabiliza a ampliação da rede de atendimento, assegurando maior disponibilidade de serviços especializados, continuidade na prestação de assistência à saúde e otimização dos recursos públicos. Além disso, o processo respeita os princípios da economicidade, isonomia e eficiência, garantindo a execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do SUS.

Dessa forma, conclui-se pela necessidade e viabilidade do credenciamento, garantindo atendimento adequado à demanda da população e fortalecendo a rede de saúde municipal e regional.

Ana Carolina Surdi
Técnico Administrativo